

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

DECRETO 295 / 2021
DE 16 DE JULHO DE 2021

**NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE
HELIÓPOLIS - BAHIA, E FIXA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Heliópolis, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislação vigente

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar, do Município de Heliópolis, a seguir mencionados para o mandato de 2021 à 2025:

I- Representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

- a) Titular: JOSEFA VALERIA SANTOS FONSECA
- b) Suplente: KARINA DA SILVA NASCIMENTO

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe;

- a) Titular: HELENILDA SANTOS BATISTA
- b) Suplente: INÁCIO DA PAZ

III – Representantes de Alunos da Rede Municipal de Ensino; indicados pelo respectivo órgão de classe;

- a) Titular: SICLEMA DEIJANIRA DO NASCIMENTO

Praça José Dantas de Souza, nº 02, Cep 48445-000
Heliópolis – Bahia – Fone (75) 3593-2180



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

b) Suplente: VALDECI DO CARMO CABRAL

IV– Representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares;

a) Titular: MARIA ANETE DOS SANTOS

b) Suplente: SOLANGE SANTOS SOUZA

c) Titular: MARIA NORMÉLIA DE JESUS SANTOS

d) Suplente: MARIVALDO DO ROSÁRIO SANTOS EVANGELISTA

V– Representantes de outro segmento das entidades Cíveis locais organizadas;

a) Titular: ADILSON OLIVEIRA ANDRADE

b) Suplente: MARIELLE DA SILVA RODRIGUES

c) Titular: JOSE ANDRADE GUERRA

d) Suplente: JOSE RAIMUNDO GUERRA

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - As funções de membros do Conselho Alimentação Escolar não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Heliópolis-Ba 16 de julho de 2021.

José Mendonça Dantas
Prefeito de Heliópolis

Praça José Dantas de Souza, nº 02, Cep 48445-000
Heliópolis – Bahia – Fone (75) 3593-2180